



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115180/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA:

DATA: 17/04/2023

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Amambai, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai - MS.

A **Prefeitura Municipal de Amambai/MS**, juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **17/04/2023, às 08h00min**, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambaí-MS, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal n° 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai - MS nomeado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com proposta mais vantajosa para o município, objetivando o **“Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções”, mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS**, devendo a proposta de preços - envelope (01), os documentos de habilitação - envelope (02), e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para o **“Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções”, mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS**, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos a prestação futura de aquisição e serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos, registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as “aquisições” são feitas quando convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, haver necessariamente a obrigatoriedade de contratação dos fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculatório, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Amambai, que efetuará a execução nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

2.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4. A solicitação dos serviços a serem registrados é conforme solicitação das necessidades das Secretarias Municipais.

3. DAS CONTRATAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação com o fornecedor de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

3.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

3.3. O licitante que tiver o menor preço registrado deverá fazer a entrega do objeto no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai, ou outro local indicado pela secretarias, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido de entrega/autorização de fornecimento.

3.4. Fica vedada a aquisição dos produtos sem pedido escrito de cada órgão que compõe o Sistema de Registro de Preços.

3.4.1. O descumprimento do item 3.2 poderá ensejar a recusa de pagamento por parte da Administração Municipal.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO

3.5.1. Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** as empresas que:

- a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- c) Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambai-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:

3.6.1. É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

- a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS**, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.6.2. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

3.6.3. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.6.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.6.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4 . DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.**

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).

5.1. A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais autenticados ou juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

5.2. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

5.4. **No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme **Anexo III** e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e, artigo 5º, inciso I, alínea “c”, do Decreto 061/2006.

5.5. É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

5.5.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.5.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

5.6. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

5.7. Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

5.8. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo IX**), **Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A participação nas condições previstas acima implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

5.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.11. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

6.1. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope 1: Proposta de Preços

b) Envelope 2: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

ENVELOPE "1" - PROPOSTAS DE PREÇOS E ARQUIVO PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115180/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115180/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

6.2. A proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional, **SENDO QUE SOMENTE SERÃO ADMITIDAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA;**

b) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

6.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/ produtos oferecidos.

6.4. As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital.

6.4.1. No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e a prática dos demais atos do certame.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por ITEM e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2. A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo II) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3. Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

8.4. Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

8.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11. Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope B, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial (com foto) dos sócios da empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V" deste **subitem 9.1.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

II. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional)** ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

IV. Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);**

V. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

VI. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

IX- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias;

9.1.3. DECLARAÇÕES;

I. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante neste Edital. (Anexo IV)

II. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;(Anexo VI)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

III. Declaração que não possui vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público, REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93, conforme modelo (Anexo X).

9.1.4. Os prazos de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

9.1.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos ao pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.1.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

10.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

10.1.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.1.5. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, **devidamente autenticada** por cartório competente **ou por servidor da Administração**, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai – MS ou através do endereço eletrônico: licitação.amambai@hotmail.com. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos dias úteis, no horário de 07h00min as 11h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto Municipal do Pregão. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

13.4. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto/serviços não entregues, ou fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

14. DO VALOR

14.1. Valor Total Estimado é de **R\$ 66.044,26 (Sessenta e seis mil e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a ata de registro de preço e futuramente mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

15.2. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no Edital.

16.2. O pagamento será efetuado conforme a aquisição/fornecimento, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela secretaria competente.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

16.4. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, processo e Pregão.

16.2. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

16.3. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

16.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amambai – MS e no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/>, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

17.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

17.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver a ata assinada, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

17.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

17.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Amambai - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amambai - MS;

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

17.16. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto (Municipal) nº 030/07 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

17.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Amambai- MS, com exclusão de qualquer outro.

Amambai / MS, Em 30 de Março de 2023.

**SERGIO PERIUS
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115180/2022

1. OBJETO

1.1. “Registro de Preço para **Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimonizadas, para realização dos serviços e manutenções**”, mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1. Pregão Presencial – **MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total estimado de referência desta licitação é **R\$ 66.044,26 (Sessenta e seis mil e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	019.003.052	ALICATE AMPERÍMETRO TRUE-RMS 1000A DIGITAL, SELO DE SEGURANÇA CAT IV 600V DE SOBRETENSÃO, DISPLAY LCD 3 5/6 DÍGITOS, ABERTURA GARRA MÍNIMA 37MM	7	UNID	523,22
2	019.000.888	ALICATE BOMBA DÁGUA 10	1	UNID	40,28
3	019.000.434	ALICATE DE BICO	4	UNID	33,35
4	019.000.879	ALICATE DE CORTE	5	UNID	26,65
5	019.004.505	ALICATE DE PRESSÃO TRIANGULAR 10 POLEGADAS	4	UNID	44,79
6	019.004.506	ALICATE DE REBITAR MANUAL COM 4 BICOS	7	UNID	33,39
7	002.014.804	ALICATE PRESSÃO MORDENTE CURVO 10"	2	UNID	28,56
8	019.004.025	ALICATE UNIVERSAL 8" MASTER AMARELO TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	23	UNID	33,71
9	019.000.858	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	4	UNID	39,91
10	019.001.365	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL REFORÇADO	10	UNID	32,93
11	019.000.037	ARCO DE SERRA FIXO QUALIDADE TRAMONTINA OU SUPERIOR	6	UNID	28,45
12	019.004.526	BALDE LONA PARA ELETRICISTA	2	UNID	96,43
13	019.004.527	BOLSA PARA FERRAMENTAS LONA	2	UNID	159,87
14	019.000.553	BROCA DE AÇO 3,0MM	18	UNID	4,57
15	019.000.554	BROCA DE AÇO 3,5MM	18	UNID	5,15
16	019.000.975	BROCA DE CONCRETO 10MM	20	UNID	14,73
17	019.000.976	BROCA DE CONCRETO 6MM	20	UNID	7,45
18	019.000.978	BROCA DE CONCRETO 8MM	20	UNID	10,64
19	019.000.197	BROCA DE FERRO 10,0MM	20	UNID	20,56
20	019.000.198	BROCA DE FERRO 12,0 MM	18	UNID	36,60
21	019.000.194	BROCA DE FERRO 5,0MM	18	UNID	7,75
22	019.000.195	BROCA DE FERRO 6,0MM	20	UNID	8,36
23	019.001.598	BROCA DE VIDEA 12,0 MM	18	UNID	17,71



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

24	019.004.528	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA 65MM AR CONDICIONADO SPLINTER	5	UNID	182,21
25	019.004.584	CABO DE AÇO DE 1 POLEGADA	10	UNID	53,82
26	019.000.714	CABO MADEIRA ENXADA 1.50M	11	UNID	17,49
27	019.000.988	CABO PARA PÁ	8	UNID	15,68
28	019.001.102	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA 5 GAVETAS	8	UNID	160,68
29	019.000.990	CAMARA DE AR P/ PNEU CARRINHO DE MÃO	11	UNID	23,64
30	019.004.529	CAPACÍMETRO DIGITAL DT 960 1A - PROFISSIONAL 20.000 UF (20MF)	2	UNID	208,85
31	019.004.531	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA DE AÇO REFORÇADA E BRAÇO METÁLICO DE 65 L	5	UNID	391,50
32	008.002.227	CARRINHO DE MÃO METAL TIPO LUTOCAR 100LT	7	UNID	741,25
33	019.004.532	CARRINHO TUBULAR DE 2 RODAS PARA 400 KG	1	UNID	1.119,35
34	019.004.368	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO MADEIRA 180CM COM BATENTE DE PLASTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	6	UNID	179,26
35	019.004.074	CHAVE COMBINADA 10MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID	13,70
36	019.004.076	CHAVE COMBINADA 12MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID	15,22
37	019.004.077	CHAVE COMBINADA 13MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID	16,78
38	019.004.078	CHAVE COMBINADA 14MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID	17,73
39	019.004.080	CHAVE COMBINADA 16MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID	19,39
40	019.004.081	CHAVE COMBINADA 17MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID	21,06
41	019.004.082	CHAVE COMBINADA 18MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID	22,34
42	019.004.083	CHAVE COMBINADA 19MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID	23,92
43	019.001.182	CHAVE COMBINADA 32MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID	56,65
44	019.004.508	CHAVE COMBINADA 33MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID	71,48
45	019.004.509	CHAVE COMBINADA 38MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID	86,56
46	019.004.533	CHAVE DE CANO GRANDE TIPO AMERICANA 36"	1	UNID	223,60
47	019.004.510	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	4	UNID	7,50
48	019.004.095	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5"	7	UNID	8,12
49	019.000.016	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	12	UNID	8,68
50	040.001.014	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8"	1	UNID	7,53
51	019.004.522	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	6	UNID	4,77
52	019.004.534	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4"	3	UNID	4,60
53	019.004.523	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	9	UNID	5,11
54	002.015.086	CHAVE DE FENDA 3/16X5	1	UNID	6,39
55	002.009.166	CHAVE DE FENDA 5/16X6	1	UNID	12,23
56	019.001.195	CHAVE DE FENDA 5/16X8	6	UNID	12,77
57	019.004.535	CHAVE INGLESA 12"	2	UNID	71,72
58	019.004.507	CHAVE INGLESA AJUSTADA 10 POLEGADAS	2	UNID	50,95
59	019.004.575	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL	2	UNID	53,88



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

60	019.004.099	CHAVE L (BIELA) 11MM	2	UNID	20,88
61	019.004.100	CHAVE L (BIELA) 12MM	2	UNID	22,43
62	019.004.101	CHAVE L (BIELA) 13MM	3	UNID	22,91
63	019.004.536	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4"	3	UNID	8,56
64	019.004.580	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"	1	UNID	10,06
65	019.004.581	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8"	1	UNID	10,89
66	019.000.341	CHAVE PHILIPS 1/4X5	7	UNID	8,64
67	019.004.511	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4"	4	UNID	5,49
68	019.004.537	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	3	UNID	6,22
69	019.004.524	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5"	5	UNID	6,33
70	019.000.246	CHAVE PHILIPS 3/16X3	6	UNID	6,05
71	019.004.109	CHAVE PHILIPS 3/16X6	5	UNID	9,11
72	019.000.828	CHAVE PHILIPS 5/16X6	1	UNID	11,57
73	019.001.194	CHAVE PHILIPS 5/16X8	6	UNID	11,12
74	019.004.576	CHAVE VELA 16 MM	5	UNID	42,02
75	019.004.115	COLHER DE PEDREIRO	13	UNID	26,24
76	019.000.252	CONE PVC 75 CM	63	UNID	45,54
77	019.004.538	CORTADOR DE TUBOS 1/8" ATÉ 1.1/8" PARA COBRE E ALUMINIO	1	UNID	81,56
78	019.000.905	DISCO DE CORTE 12' X1/8X5/8	2	UNID	28,42
79	019.004.539	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CONCRETO 110MM X 20MM	10	UNID	19,49
80	019.001.915	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	68	UNID	3,92
81	019.004.129	DISCO DE DESBASTE (ESMERIL) PARA LIXADEIRA 7" POLEGADA	60	UNID	11,89
82	002.014.912	DISCO DE FLAP 115MM P 40	10	UNID	8,70
83	019.001.917	DISCO DE FLAP 3M GRAO 60	10	UNID	8,41
84	019.004.540	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, DIÂMETRO 180 MM - FURO 20MM, 24 DENTES	10	UNID	36,93
85	019.001.136	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	5	UNID	19,26
86	019.004.541	ENXADA CANAVIEIRA GOIVADA 2,5L COM CABO 150 CM	4	UNID	86,32
87	019.000.019	ENXADA COM CABO MADEIRA 150 CM	4	UNID	80,56
88	019.000.716	ENXADA LARGA COM 65 CM CABO DE MADEIRA DE 2 M QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	5	UNID	81,33
89	008.002.231	ENXADÃO LARGO 2,5 COM CABO DE MADEIRA 130CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	13	UNID	80,51
90	019.004.542	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO 3X4 24 DEGRAUS 3,35M	2	UNID	785,42
91	019.004.577	ESCADA COM 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	1	UNID	270,18
92	019.004.578	ESCADA ESTENSÍVEL COM 19 DEGRAUS EM FIBRA DE VIDRO	1	UNID	868,09
93	019.004.544	ESPÁTULA PARA DESMONTAR PNEUS DE CARRO	1	UNID	67,50
94	019.004.545	ESPÁTULA PARA DESMONTAR PNEUS DE ONIBUS	1	UNID	94,45
95	015.001.083	ESTILETE TIPO LARGO 18MM, COM LÂMINA DE AÇO INOX	1	UNID	6,99
96	019.000.979	EXTENSÃO ELÉTRICA FIO 2X2,5MM 5 MTS	1	UNID	33,86
97	008.002.233	FACÃO MATO 14', QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	12	UNID	30,58
98	019.004.374	FOICE COM CABO, 120CM	2	UNID	54,88
99	019.004.517	GANCHO TIPO J DE 10 TONELADAS	5	UNID	834,45
100	002.015.082	JOGO CHAVE ALLEN 9 PÇS	2	JOGO	36,66



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

101	019.001.101	JOGO CHAVE COMBINADA 8 A 32 MM (33 PEÇAS)	2	JOGO	587,32
102	019.004.451	JOGO CHAVE FENDA, 10 PEÇAS	4	JOGO	59,73
103	019.004.518	JOGO CHAVE PHILIPS, 10 PEÇAS	4	JOGO	67,17
104	019.004.585	JOGO CHAVE SOQUETES PITO CAXIMBO MÍNIMO 39 PEÇAS	1	JOGO	648,61
105	019.004.520	JOGO CINTA E CATRACA DE ARMAÇÃO 10 TONELADAS	6	JOGO	276,99
106	019.004.546	JOGO DE BROCA ALVENARIA	6	JOGO	53,00
107	019.004.548	JOGO DE BROCA METAL	6	JOGO	59,46
108	019.004.547	JOGO DE BROCAS MADEIRA	6	JOGO	51,08
109	019.004.549	JOGO DE CHAVE CATRACA COM SOQUETES 40 PÇS REVERSÍVEIS	2	JOGO	476,72
110	019.004.582	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE MEDIDA 1/4 A 1"	2	JOGO	420,78
111	019.004.550	JOGO DE CHAVE DE BOCA 6 A 50MM	1	JOGO	1.101,58
112	019.004.551	JOGO DE CHAVES ALLEN 1,5 A 10 MM 3/8 (25 PÇS)	3	JOGO	49,41
113	019.004.552	JOGO DE CHAVES ALLEN 1,5 A 10MM 1/16 (25 PÇS)	4	JOGO	76,45
114	019.004.553	JOGO DE CHAVES BIELA TIPO L Nº 8 A 21	2	JOGO	359,45
115	019.004.554	JOGO DE CHAVES COMBINADAS BOCA ESTRELA Nº 6 A 22 MM	2	JOGO	123,56
116	019.004.513	JOGO DE CHAVES SOQ. 22 PCS (8 - 32MM)	2	JOGO	366,82
117	019.004.555	JOGO DE CHAVES T9 A T50 (10 PÇS)	3	JOGO	41,43
118	019.004.556	JOGO DE CHAVES TORX (10 PÇS)	3	JOGO	45,17
119	019.004.557	JOGO PONTEIRA PHILIPS MÍNIMO 10 PEÇAS	3	JOGO	26,73
120	019.004.560	KIT FLANGEADOR COM CATRACA E LIMITADOR DE TORQUE SURYHA	2	KIT	303,97
121	019.004.452	LAMINA SERRA MANUAL 12POL.	14	UNID	11,66
122	019.004.562	LANTERNA DE LED CABEÇA ELETRICISTA	4	UNID	69,73
123	002.014.815	LANTERNA LED RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 800MAH 110V/240, A PROVA DE CHOQUE (QUEDAS), MEDIDAS APROXIMADAS DA LANTERNA: 18 CM COMPRIMENTO, DIÂMETRO EMPUNHADURA	7	UNID	54,51
124	019.001.023	LIMA CHATA 8"	5	UNID	17,90
125	019.000.051	LIMA PARA MOTOSERRA 4 MM	20	UNID	8,23
126	019.004.377	LIMA PARA MOTOSERRA, 6MM	20	UNID	8,23
127	019.000.052	LIMA TRIANGULO	10	UNID	19,93
128	019.004.380	MACHADO COM CABO LENHADOR 3.5F	6	UNID	83,17
129	019.000.627	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 30 MTS - 200 PSI	1	MT	150,16
130	058.004.006	MANIFOLD AR CONDICIONADO SPLIT R12 R22 R404 A R134 A ET-636	2	UNID	498,95
131	019.004.563	MANIFOLD REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO R12 / R410 / R134 / R404	2	UNID	528,95
132	019.004.194	MARRETA 2KG COM CABO DE MADEIRA	1	UNID	66,74
133	019.004.565	MARRETA DE METAL COM CABO DE MADEIRA 1,5 KG	2	UNID	54,89
134	019.004.381	MARTELO COM CABO 29MM	22	UNID	45,80
135	019.004.566	MARTELO DE CORTE	1	UNID	51,53
136	019.004.209	MULTIMETRO DIGITAL FX-MD TIPO FOXLUX OU SUPERIOR	2	UNID	42,34
137	019.004.568	MULTIMETRO UNIVERSAL	2	UNID	38,26
138	019.004.521	PÁ CAVADEIRA COM CABO 71 CM	2	UNID	69,60
139	008.002.237	PÁ CORAÇÃO COM CABO 71 CM	7	UNID	50,64
140	019.000.835	PÁ DE BICO C/CABO 71CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	11	UNID	55,88



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

141	019.004.569	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL 150,3 CM, LARGURA DA PÁ 27CM	4	UNID	61,37
142	019.000.054	PÁ DE PONTA COM CABO 71 CM	16	UNID	66,57
143	019.000.649	PÁ QUADRADA COM CABO 150 CM	3	UNID	69,20
144	019.004.388	PÁ QUADRADA COM CABO 71CM	6	UNID	51,08
145	019.004.390	PICARETA ESTREITA 4LB, COM CABO DE 90CM	6	UNID	115,76
146	019.004.391	PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CANECA EM ALUMINIO 1000ML E BICO 1,8MM	4	UNID	234,59
147	019.004.570	PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CANECA EM ALUMÍNIO 600 ML E BICOS 1.4MM, 1.7MM E 2MM	1	UNID	127,27
148	019.000.294	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	13	UNID	41,89
149	019.004.579	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 2 MT	1	UNID	51,69
150	019.004.571	SACA FILTRO DE ÓLEO UNIVERSAL	1	UNID	61,09
151	019.004.525	SERRA COPO KALA DIAMANTADA 53 MM PORCELANATO - PISO - PAREDE - CONCRETO	3	UNID	140,44
152	002.018.013	SERRA COPO KALA DIAMANTADA 6,5MM	3	UNID	153,83
153	019.004.572	SERROTE DE PODA CURVO 33CM	4	UNID	57,99
154	019.000.199	SERROTE PARA PODA 24 POLEGADAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	5	UNID	57,47
155	019.004.573	TALHADEIRA CHATA 12"	1	UNID	25,47
156	008.002.246	TESOURA PARA PODA GRANDE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	3	UNID	77,30
157	019.000.061	TESOURA PARA PODA PEQUENA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	2	UNID	32,02
158	019.004.416	TESOURÃO DE PODA CABO EXTENSIVEL DE 46,5 A 78CM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	2	UNID	67,08
159	019.000.322	TORQUÊS 12	4	UNID	47,38
160	019.000.034	TRENA 5,0 MT EMBORRACHADA COM TRAVA	7	UNID	18,95
161	019.001.996	TRENA 7 MT EMBORRACHADA COM TRAVA	13	UNID	31,97
162	019.001.394	TRENA DE 20 MTS EMBORRACHADA COM TRAVA	8	UNID	41,75
163	019.004.574	VARAS DE MANOBRA 4 ELEMENTOS COM BOLSA	1	UNID	1.233,98
164	019.004.514	VASSOURA PLÁSTICA 22 DENTES COM CABO 120CM TRAMONTINA OU SUPERIOR	6	UNID	39,05
165	019.004.515	VASSOURA RASTELO METÁLICA 22 DENTES COM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	9	UNID	43,61
166	019.004.414	VASSOURÃO GARI NYLON ESPECIAL BASE PVC 40 CM - COM CABO DE MADEIRA GROSSO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	8	UNID	44,30
167	019.001.742	VOLTIMETRO	2	UNID	52,08

3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço por item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

4. Da Vigência da ATA

4.1 A ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data da assinatura.

4.2 O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

5.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contados do término da execução.

5.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Demais condições constam no Edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
(ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115180/2022**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
FONE:	
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO TRUE-RMS 1000A DIGITAL, SELO DE SEGURANÇA CAT IV 600V DE SOBRETENSÃO, DISPLAY LCD 3 5/6 DÍGITOS, ABERTURA GARRA MÍNIMA 37MM	7	UNID			
2	ALICATE BOMBA DÁGUA 10	1	UNID			
3	ALICATE DE BICO	4	UNID			
4	ALICATE DE CORTE	5	UNID			
5	ALICATE DE PRESSÃO TRIANGULAR 10 POLEGADAS	4	UNID			
6	ALICATE DE REBITAR MANUAL COM 4 BICOS	7	UNID			
7	ALICATE PRESSÃO MORDENTE CURVO 10"	2	UNID			
8	ALICATE UNIVERSAL 8" MASTER AMARELO TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	23	UNID			
9	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	4	UNID			
10	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL REFORÇADO	10	UNID			
11	ARCO DE SERRA FIXO QUALIDADE TRAMONTINA OU SUPERIOR	6	UNID			
12	BALDE LONA PARA ELETRICISTA	2	UNID			
13	BOLSA PARA FERRAMENTAS LONA	2	UNID			
14	BROCA DE AÇO 3,0MM	18	UNID			
15	BROCA DE AÇO 3,5MM	18	UNID			
16	BROCA DE CONCRETO 10MM	20	UNID			
17	BROCA DE CONCRETO 6MM	20	UNID			
18	BROCA DE CONCRETO 8MM	20	UNID			
19	BROCA DE FERRO 10,0MM	20	UNID			
20	BROCA DE FERRO 12,0 MM	18	UNID			
21	BROCA DE FERRO 5,0MM	18	UNID			
22	BROCA DE FERRO 6,0MM	20	UNID			
23	BROCA DE VIDEA 12,0 MM	18	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

24	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA 65MM AR CONDICIONADO SPLINTER	5	UNID			
25	CABO DE AÇO DE 1 POLEGADA	10	UNID			
26	CABO MADEIRA ENXADA 1.50M	11	UNID			
27	CABO PARA PÁ	8	UNID			
28	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA 5 GAVETAS	8	UNID			
29	CAMARA DE AR P/ PNEU CARRINHO DE MÃO	11	UNID			
30	CAPACÍMETRO DIGITAL DT 960 1A - PROFISSIONAL 20.000 UF (20MF)	2	UNID			
31	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA DE AÇO REFORÇADA E BRAÇO METÁLICO DE 65 L	5	UNID			
32	CARRINHO DE MÃO METAL TIPO LUTOCAR 100LT	7	UNID			
33	CARRINHO TUBULAR DE 2 RODAS PARA 400 KG	1	UNID			
34	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO MADEIRA 180CM COM BATENTE DE PLASTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	6	UNID			
35	CHAVE COMBINADA 10MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID			
36	CHAVE COMBINADA 12MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID			
37	CHAVE COMBINADA 13MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID			
38	CHAVE COMBINADA 14MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID			
39	CHAVE COMBINADA 16MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID			
40	CHAVE COMBINADA 17MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID			
41	CHAVE COMBINADA 18MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID			
42	CHAVE COMBINADA 19MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID			
43	CHAVE COMBINADA 32MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID			
44	CHAVE COMBINADA 33MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID			
45	CHAVE COMBINADA 38MM TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	1	UNID			
46	CHAVE DE CANO GRANDE TIPO AMERICANA 36"	1	UNID			
47	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	4	UNID			
48	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5"	7	UNID			
49	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	12	UNID			
50	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8"	1	UNID			
51	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	6	UNID			
52	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4"	3	UNID			
53	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	9	UNID			
54	CHAVE DE FENDA 3/16X5	1	UNID			
55	CHAVE DE FENDA 5/16X6	1	UNID			
56	CHAVE DE FENDA 5/16X8	6	UNID			
57	CHAVE INGLESA 12"	2	UNID			
58	CHAVE INGLESA AJUSTADA 10 POLEGADAS	2	UNID			
59	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL	2	UNID			
60	CHAVE L (BIELA) 11MM	2	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

61	CHAVE L (BIELA) 12MM	2	UNID			
62	CHAVE L (BIELA) 13MM	3	UNID			
63	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4"	3	UNID			
64	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6"	1	UNID			
65	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8"	1	UNID			
66	CHAVE PHILIPS 1/4X5	7	UNID			
67	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4"	4	UNID			
68	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	3	UNID			
69	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5"	5	UNID			
70	CHAVE PHILIPS 3/16X3	6	UNID			
71	CHAVE PHILIPS 3/16X6	5	UNID			
72	CHAVE PHILIPS 5/16X6	1	UNID			
73	CHAVE PHILIPS 5/16X8	6	UNID			
74	CHAVE VELA 16 MM	5	UNID			
75	COLHER DE PEDREIRO	13	UNID			
76	CONE PVC 75 CM	63	UNID			
77	CORTADOR DE TUBOS 1/8" ATÉ 1.1/8" PARA COBRE E ALUMINIO	1	UNID			
78	DISCO DE CORTE 12' X1/8X5/8	2	UNID			
79	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CONCRETO 110MM X 20MM	10	UNID			
80	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	68	UNID			
81	DISCO DE DESBASTE (ESMERIL) PARA LIXADEIRA 7" POLEGADA	60	UNID			
82	DISCO DE FLAP 115MM P 40	10	UNID			
83	DISCO DE FLAP 3M GRAO 60	10	UNID			
84	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, DIÂMETRO 180 MM - FURO 20MM, 24 DENTES	10	UNID			
85	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	5	UNID			
86	ENXADA CANAVIEIRA GOIVADA 2,5L COM CABO 150 CM	4	UNID			
87	ENXADA COM CABO MADEIRA 150 CM	4	UNID			
88	ENXADA LARGA COM 65 CM CABO DE MADEIRA DE 2 M QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	5	UNID			
89	ENXADÃO LARGO 2,5 COM CABO DE MADEIRA 130CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	13	UNID			
90	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO 3X4 24 DEGRAUS 3,35M	2	UNID			
91	ESCADA COM 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	1	UNID			
92	ESCADA ESTENSÍVEL COM 19 DEGRAUS EM FIBRA DE VIDRO	1	UNID			
93	ESPÁTULA PARA DESMONTAR PNEUS DE CARRO	1	UNID			
94	ESPÁTULA PARA DESMONTAR PNEUS DE ONIBUS	1	UNID			
95	ESTILETE TIPO LARGO 18MM, COM LÂMINA DE AÇO INOX	1	UNID			
96	EXTENSÃO ELÉTRICA FIO 2X2,5MM 5 MTS	1	UNID			
97	FACÃO MATO 14', QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	12	UNID			
98	FOICE COM CABO, 120CM	2	UNID			
99	GANCHO TIPO J DE 10 TONELADAS	5	UNID			
100	JOGO CHAVE ALLEN 9 PÇS	2	JOGO			
101	JOGO CHAVE COMBINADA 8 A 32 MM (33 PEÇAS)	2	JOGO			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

102	JOGO CHAVE FENDA, 10 PEÇAS	4	JOGO			
103	JOGO CHAVE PHILIPS, 10 PEÇAS	4	JOGO			
104	JOGO CHAVE SOQUETES PITO CAXIMBO MÍNIMO 39 PEÇAS	1	JOGO			
105	JOGO CINTA E CATRACA DE ARMAÇÃO 10 TONELADAS	6	JOGO			
106	JOGO DE BROCA ALVENARIA	6	JOGO			
107	JOGO DE BROCA METAL	6	JOGO			
108	JOGO DE BROCAS MADEIRA	6	JOGO			
109	JOGO DE CHAVE CATRACA COM SOQUETES 40 PÇS REVERSÍVEIS	2	JOGO			
110	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE MEDIDA 1/4 A 1"	2	JOGO			
111	JOGO DE CHAVE DE BOCA 6 A 50MM	1	JOGO			
112	JOGO DE CHAVES ALLEN 1,5 A 10 MM 3/8 (25 PÇS)	3	JOGO			
113	JOGO DE CHAVES ALLEN 1,5 A 10MM 1/16 (25 PÇS)	4	JOGO			
114	JOGO DE CHAVES BIELA TIPO L Nº 8 A 21	2	JOGO			
115	JOGO DE CHAVES COMBINADAS BOCA ESTRELA Nº 6 A 22 MM	2	JOGO			
116	JOGO DE CHAVES SOQ. 22 PCS (8 - 32MM)	2	JOGO			
117	JOGO DE CHAVES T9 A T50 (10 PÇS)	3	JOGO			
118	JOGO DE CHAVES TORX (10 PÇS)	3	JOGO			
119	JOGO PONTEIRA PHILIPS MÍNIMO 10 PEÇAS	3	JOGO			
120	KIT FLANGEADOR COM CATRACA E LIMITADOR DE TORQUE SURYHA	2	KIT			
121	LAMINA SERRA MANUAL 12POL.	14	UNID			
122	LANTERNA DE LED CABEÇA ELETRICISTA	4	UNID			
123	LANTERNA LED RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 800MAH 110V/240, A PROVA DE CHOQUE (QUEDAS), MEDIDAS APROXIMADAS DA LANTERNA: 18 CM COMPRIMENTO, DIÂMETRO EMPUNHADURA	7	UNID			
124	LIMA CHATA 8"	5	UNID			
125	LIMA PARA MOTOSERRA 4 MM	20	UNID			
126	LIMA PARA MOTOSERRA, 6MM	20	UNID			
127	LIMA TRIANGULO	10	UNID			
128	MACHADO COM CABO LENHADOR 3.5F	6	UNID			
129	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 30 MTS - 200 PSI	1	MT			
130	MANIFOLD AR CONDICIONADO SPLIT R12 R22 R404 A R134 A ET-636	2	UNID			
131	MANIFOLD REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO R12 / R410 / R134 / R404	2	UNID			
132	MARRETA 2KG COM CABO DE MADEIRA	1	UNID			
133	MARRETA DE METAL COM CABO DE MADEIRA 1,5 KG	2	UNID			
134	MARTELO COM CABO 29MM	22	UNID			
135	MARTELO DE CORTE	1	UNID			
136	MULTIMETRO DIGITAL FX-MD TIPO FOXLUX OU SUPERIOR	2	UNID			
137	MULTIMETRO UNIVERSAL	2	UNID			
138	PÁ CAVADEIRA COM CABO 71 CM	2	UNID			
139	PÁ CORAÇÃO COM CABO 71 CM	7	UNID			
140	PÁ DE BICO C/CABO 71CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	11	UNID			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

141	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL 150,3 CM, LARGURA DA PÁ 27CM	4	UNID			
142	PÁ DE PONTA COM CABO 71 CM	16	UNID			
143	PÁ QUADRADA COM CABO 150 CM	3	UNID			
144	PÁ QUADRADA COM CABO 71CM	6	UNID			
145	PICARETA ESTREITA 4LB, COM CABO DE 90CM	6	UNID			
146	PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CANECA EM ALUMINIO 1000ML E BICO 1,8MM	4	UNID			
147	PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM CANECA EM ALUMÍNIO 600 ML E BICOS 1.4MM, 1.7MM E 2MM	1	UNID			
148	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	13	UNID			
149	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 2 MT	1	UNID			
150	SACA FILTRO DE ÓLEO UNIVERSAL	1	UNID			
151	SERRA COPO KALA DIAMANTADA 53 MM PORCELANATO - PISO - PAREDE - CONCRETO	3	UNID			
152	SERRA COPO KALA DIAMANTADA 6,5MM	3	UNID			
153	SERROTE DE PODA CURVO 33CM	4	UNID			
154	SERROTE PARA PODA 24 POLEGADAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	5	UNID			
155	TALHADEIRA CHATA 12"	1	UNID			
156	TESOURA PARA PODA GRANDE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	3	UNID			
157	TESOURA PARA PODA PEQUENA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	2	UNID			
158	TESOURÃO DE PODA CABO EXTENSIVEL DE 46,5 A 78CM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	2	UNID			
159	TORQUÊS 12	4	UNID			
160	TRENA 5,0 MT EMBORRACHADA COM TRAVA	7	UNID			
161	TRENA 7 MT EMBORRACHADA COM TRAVA	13	UNID			
162	TRENA DE 20 MTS EMBORRACHADA COM TRAVA	8	UNID			
163	VARAS DE MANOBRA 4 ELEMENTOS COM BOLSA	1	UNID			
164	VASSOURA PLÁSTICA 22 DENTES COM CABO 120CM TRAMONTINA OU SUPERIOR	6	UNID			
165	VASSOURA RASTELO METÁLICA 22 DENTES COM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	9	UNID			
166	VASSOURÃO GARI NYLON ESPECIAL BASE PVC 40 CM - COM CABO DE MADEIRA GROSSO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	8	UNID			
167	VOLTIMETRO	2	UNID			
	VALOR TOTAL R\$					

Dados Bancários

Banco:

Conta:

Agência:

Condições de Pagamento: Em até 30 (Trinta) dias, conforme a realização da Fornecimento/aquisição e emissão de Nota Fiscal, devidamente aceita pela Secretaria solicitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

Período de Fornecimento: 12 (doze) meses.

Prazo para o Fornecimento: O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

Declaramos que examinamos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.

CARIMBO CNPJ – EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115180/2022**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ/CPF N° _____, com endereço _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial SRP n° 065/2022, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115180/2022**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Nome da Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115180/2022**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº, a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 065/2022, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Diretor ou representante legal – **FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115180/2022**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ/CPF nº -----sediada (endereço completo)-----,
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 065/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115180/2022**

O **Município de Amambai - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXX**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua **XXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXX**, na cidade de Amambai - MS, portador do RG nº. **XXXXXXXX SSP/XX**, CPF nº. **XXXXXXXX**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **Ata de Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções**, mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 065/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 115180/2022.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado(a), na, na cidade de

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções”, mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções**, mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o disposto no Edital.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a aquisição/fornecimento, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela secretaria competente.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

3.4. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, processo e Pregão.

3.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

3.6. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

3.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

3.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor para aquisição dos produtos registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, ou local indicado pela secretaria solicitante, ocorrendo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, ou os dados do Fundo Municipal solicitante na Autorização de fornecimento o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos fiscais designado por cada Secretaria Municipal correspondente, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II. liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

III. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I. estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pelos servidores municipais indicado por cada secretaria conforme lista abaixo para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Augusto Espindola – Dec. 081/2021

Lucilene Correa da Silva – Matricula 1681

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Rafaela Ferreira de Oliveira – Matricula 19513-1

Luciana de Oliveira – Matricula 23402-1

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Marcelo da Costa – Matricula 22618-3

Carla Leticia Manfroi – Matricula 211889-2

Secretaria Municipal de Cidade:

Janaina Gouveia Gracia – Matricula 12894-6

Valeria Lima Rolon – Matricula 19179-3

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

Carlos Joel Fernandes Vieira – Matricula 1602-6

Marco Antônio Martins – Matricula 878-1

Secretaria Municipal de Gestão:

Daniel Luan Pereira Espindola – Matricula 16491-1

Mirivalda Aparecida de Souza dos Santos Lhopi – Matricula 8973-1

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

José Roberto dos Santos – Matricula 10015-4

Rafael Martins do Nascimento – Matricula 3598-1

Secretaria Municipal de Educação:

Carmem Lucia Lopes da Silva – Matricula 4300-16



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

Sonia Soares Ferreira – Matricula 20100-8

Secretaria Municipal de Saúde:

Leonildo Acosta Martins – Matricula 2621

Luzia Aparecida Pereira Mello – Matricula 17679-2

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.6. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I. descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI. por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

xxxx, xxx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal

Empresas Detentoras

TESTEMUNHA:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115180/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representada pela **Sr. XXXXX**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua XXXX, nº XXXX, XXXX, na cidade de Amambai - MS, portador do RG nº. XXXX SSP/XX, CPF nº. XXXXXX, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação SRP nº 065/2022, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – “Registro de Preço para **Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções**”, mediante **solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS**, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Parágrafo Único - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos/materiais licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO) – O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento/aquisição dos materiais adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) – A execução será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

hipótese de sobreviver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis impeditivos do fornecimento dos produtos/materiais adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento:

As dotações orçamentárias será lançada conforme for feita a formalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, na tesouraria da prefeitura municipal, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fiscais do contrato conferirão cada fatura e atestarão a execução ou fornecimento em conformidade com o ato convocatório e apresentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – Período estimado de até 12 (doze) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA (DA FISCALIZAÇÃO) – Exercerá a fiscalização do contrato os servidores municipais, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Augusto Espindola – Dec. 081/2021

Lucilene Correa da Silva – Matricula 1681

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Rafaela Ferreira de Oliveira – Matricula 19513-1

Luciana de Oliveira – Matricula 23402-1

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Marcelo da Costa – Matricula 22618-3

Carla Leticia Manfroi – Matricula 211889-2

Secretaria Municipal de Cidade:

Janaina Gouveia Gracia – Matricula 12894-6

Valeria Lima Rolon – Matricula 19179-3

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

Carlos Joel Fernandes Vieira – Matricula 1602-6

Marco Antônio Martins – Matricula 878-1

Secretaria Municipal de Gestão:

Daniel Luan Pereira Espindola – Matricula 16491-1

Mirivalda Aparecida de Souza dos Santos Lhopi – Matricula 8973-1

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

José Roberto dos Santos – Matricula 10015-4

Rafael Martins do Nascimento – Matricula 3598-1

Secretaria Municipal de Educação:

Carmem Lucia Lopes da Silva – Matricula 4300-16

Sonia Soares Ferreira – Matricula 20100-8

Secretaria Municipal de Saúde:

Leonildo Acosta Martins – Matricula 2621

Luzia Aparecida Pereira Mello – Matricula 17679-2

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do material fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) – À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa, que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; (Lei Estadual nº 287/79, art. 226); c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Amambai, por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a obra; d)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia que houver sido prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do contratado, sem embargo deste rescindir o contrato e/ ou cabere-la judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) – Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Amambai - MS, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

_____ - __, _____ de _____ de 2023.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115180/2022**

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2003;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2003.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2003.

(localidade)_____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115180/2022**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 115180/2022

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115180/2022

Objeto: “Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimonizadas, para realização dos serviços e manutenções”, mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

RECIBO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, retirou o Edital do Pregão Presencial SRP nº 065/2022 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail _____ . _____, aos ____/____/____.

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao.amambai@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.